



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 1.970/2019/SMA

Carlos Barbosa, 26 de novembro de 2019.

Vossa Excelência.
Senhor Luciano Baroni, Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 119/2019.

Senhor Presidente,

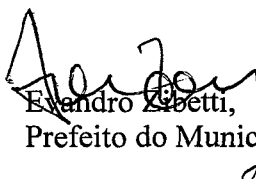
Faz-se necessário o encaminhamento da presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 119/2019 que “Autoriza o Poder Executivo instalar pergolado e bicicletário na ciclovia”, pelo motivo de melhorar a redação do §2º e do caput do art. 3º, conforme segue:

"Art.3º Fica o Município autorizado a outorgar, mediante licitação, concessão de uso do espaço para a instalação referida no art. 1º, para oferta e manutenção do local e, inclusive, fornecimento de bicicletas aos munícipes, tendo por contrapartida ao concessionário a inserção de publicidade.

...

§2º O critério de escolha do parceiro será a melhor oferta/qualidade de equipamentos/bicicletas, combinado com a melhor proposta de exploração/publicidade da marca, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.440/2001."

Atenciosamente,


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

